



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## **LEI N.º 4.347 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014**

**INCLUI** programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2014 .....

**TEODORA B. S. LÜTKEMEYER, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2014, instituída através da Lei Municipal nº 4.285, de 15 de outubro de 2013, a seguir especificado:

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde

Unidade: 16 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0061 – Saúde e Atenção Básica

**Descrição:** Instalação de Academia de Saúde PR: 1.122

**Objetivo:** Reduzir a morbi-mortalidade através de ações de promoção, prevenção e proteção à saúde de indivíduos e grupos populacionais em situação de risco, tais como, gestantes, crianças, idosos, adolescentes, entre outros. Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como nova referência as Equipes de Saúde da Família. Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**TEODORA B. S. LÜTKEMEYER**  
Vice Prefeita no exercício do cargo  
de Prefeito Municipal

**ELEN C. HEBERLE**  
Procuradora Jurídica

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
Secretária de Administração e Planejamento